DECRETO Nº 4550 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DISCIPLINA A PRÁTICA DE SOM AUTOMOTIVO NESTE MUNICÍPIO, DOS DIAS 20 DE DEZEMBRO DE 2013 ATÉ O DIA 04 DE MARÇO (FESTIVIDADES DE VERÃO E CARNAVAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Municipio,

Considerando as peculiaridades de nossa cidade no que tange ao período de verão e carnaval, uma vez que pessoas de diversos lugares de nosso estado e até mesmo de outros, se dirigem até o nosso Município com finalidade turística;

Considerando que a importância econômica que circunda o sobredito período, tendo em vista a grande quantidade geração de empregos e aumento significativo da renda dos comerciantes.

Considerando que muitas famílias dependem deste período, necessitando de todo o apoio da Administração Pública para efetivar seus empreendimentos e força de trabalho.

Considerando que muitos turistas utilizam da prática de som automotivo como hobby e trazendo seus veículos para tal lazer.

Ciente dos efeitos benéficos e maléficos da referida prática, através deste ato, este Gestor,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prática de som automotivo, especificamente na Avenida Atlântica, numa área de aproximadamente 5.700m² ao entorno do Farol, conforme (ANEXO I) com as condicionantes abaixo delineadas.

§ 1º Não será permitida a prática de som automotivo em qualquer outra área urbana, sob pena de apreensão do veículo e multa do condutor e proprietário.

§ 2º Necessário se faz a identificação de motorista/proprietário dos veículos, que será feita no portal de entrada da cidade, com a entrega de cópias dos documentos pessoais (CPF/MF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E CNH), documentos do veículo e assim fazendo será entregue registro junto a Municipalidade (selo de identificação.)

Art. 2º Não será permitida a execução de músicas que façam apologia à prática ao crime ou incitem a violência.

Art. 3º A prática do som automotivo, que trata o artigo 1º, só poderá ocorrer nos seguintes dias e horários: sextas-feiras e sábados, das 14h às 20h para o período de verão e sexta, sábado, domingo, segunda e terça, das 14h às 20h, para o período de carnaval.

Parágrafo único: durante a passagem do Trio Elétrico na Avenida Beira-mar, o som automotivo deverá ser desligado.

Art. 4º A Municipalidade disponibilizará servidores (fiscais), devidamente identificados, que atuarão em conjunto auxiliando a Segurança Pública local, para o fiel cumprimento desta norma.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Turismo fica autorizada a expedir o registro de que trata o § 2º do artigo 1º, à no máximo, 100 (cem) veículos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 20 de dezembro de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Jorge Duffles Andrade Donati

Prefeito